

ALVALADE

Junta de Freguesia

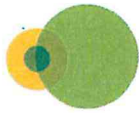
DOCUMENTO N.º	31
ANEXO À ATA	24/2017
DE	5 / 12 / 2017

PROPOSTA N.º 487/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

CONSIDERANDO QUE:

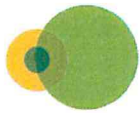
- I. Para além das competências próprias das juntas de freguesia, definidas no artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, também existem competências delegadas, como indicado no artigo 14.º do mesmo diploma legal, as quais foram objeto de contrato efetuado entre o Município e a Freguesia de Alvalade;
- II. Ao abrigo dos contratos de delegação de competências acima indicados, é fulcral a existência de apoio nos serviços de áreas verdes da Freguesia de Alvalade, cuja gestão é da responsabilidade da DEPE – Divisão de Espaços Públicos e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade.
- III. Concretamente, afigura-se de especial relevância a prestação serviços de jardinagem e manutenção dos espaços verdes existentes, mas também nos que surgirão ao longo do ano de 2017 por toda a Freguesia em virtude de sucessivas intervenções a levar a cabo pela Junta de Freguesia de Alvalade;
- IV. Tanto ao nível da execução de empreitadas e respetivas zonas envolventes, bem como nos atuais espaços e zonas verdes dispersos pela Freguesia, é por demais fundamental apostar na sua manutenção em prol dos fregueses;
- V. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, do CCP (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.
- VI. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.



- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- VIII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de manutenção de áreas verdes na Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada, e autorizou a dispensa do limite constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo respeitado o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
1. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 9.876,24 (nove mil oitocentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de



Encargos e respectivos anexos;

4. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Fernando Manuel Ferreira dos Santos

Portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Lisboa, 5 de dezembro de 2017

O Tesoureiro,

José Ferreira